O Vereador RICARDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2023 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p647ddb78d1675.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 05/06/2023 09:56

PROJETO DE LEI Nº 142, DE 2023

Dispõe sobre a CRIAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE MULTIDISCIPLINAR ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), no Município de Araucária e dá outras providências.

Esta Lei dispõe sobre a **criação ou a adaptação de espaços que abrigarão os Centros de Saúde Multidisciplinar às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, no Município de Araucária, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).**

Art. 1°

§ 1° Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

> **I –** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

> **II** – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Além do disposto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, o atendimento integral pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Araucária, incluíra:

> **I-** atendimento multidisciplinar por equipe composta por profissionais capacitados da área da saúde e de outras especialidades que se julguem convenientes, incluindo-se médicos pediatras, neurologistas e psiquiatras, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, cirurgiões-dentistas e auxiliares em saúde bucal.
> **II -** acesso a exames complementares;
> **III-** assistência farmacêutica;

§1º O atendimento integral incluirá ainda a divulgação de informações, medidas terapêuticas e orientações de diagnóstico precoce sobre o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 02 de junho de 2023

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2023 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p647ddb78d1675.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 05/06/2023 09:56

JUSTIFICATIVA

O Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) engloba um grupo de transtornos do neurodesenvolvimento, cujas características envolvem alterações qualitativas e quantitativas da comunicação, seja linguagem verbal ou não verbal, enfrentando grandes dificuldades de desenvolvimento em áreas de comunicação como também de comportamento social.

E, pretendendo promover atendimento multidisciplinar e a atenção integral às necessidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, o presente Projeto de Lei dispõe sobre **a criação/adaptação de Centros de Saúde Multidisciplinar às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Araucária.**

A identificação de sinais iniciais de problemas, possibilita a instauração imediata de intervenções extremamente importantes, uma vez que os resultados positivos em resposta a terapias são tão mais significativos quanto identificado precocemente, entre o nascimento e os três anos de idade, para fins de diagnóstico.

O principal objetivo deste Projeto de Lei, é garantir às pessoas com TEA tratamento humanizado e respeitoso, proporcionando aos pacientes melhores resultados em seu diagnóstico, para que o tratamento seja iniciado o mais breve possível, principalmente com relação às crianças, para que possam ter uma vida adulta com maiores perspectivas e qualidade de vida.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação desta lei.

Câmara Municipal de Araucária, 02 de junho de 2023

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
05/06/2023 09:55:06
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2023 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p647ddb78d1675.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 05/06/2023 09:56